

PROJETO DE LEI Nº, DE 2015 (Da Sr. Lelo Coimbra)

Dispõe sobre o tratamento e acompanhamento de mulheres acima de quarenta anos de idade portadoras de artrite e artrose.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todas as mulheres a partir dos quarenta anos de idade portadoras de artrite e artrose, tenham atendimento e acompanhamento regular na rede pública de saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A artrose, também chamada de osteoartrite, é uma doença que ataca as articulações promovendo, principalmente, o desgaste da cartilagem que recobre as extremidades dos ossos, mas que também danifica outros componentes articulares como os ligamentos, a membrana sinovial e o líquido sinovial.

Sendo a forma mais comum de reumatismo, a artrose é uma das doenças mais frequentes na espécie humana e afeta a maior parte

da população depois dos 60 anos, embora só em alguns casos atinja gravidade suficiente para determinar sintomas e alteração morfológica articular com significado.

A frequência da artrose aumenta de modo significativo com a idade e afeta cerca de 20% da população aos 45 anos, 75% da população aos 55 anos e 85% da população com mais de 75 anos apresenta evidência desta doença.

Embora não tenha cura para a artrose, a definição para cada doente de um protocolo terapêutico adequado permite prevenir ou corrigir problemas da morfologia, aliviar os sintomas, melhorar a capacidade funcional e fundamentalmente, a qualidade de vida. Do mesmo modo, o conhecimento do paciente sobre a sua doença representa como em todas as formas de reumatismo, um elemento da maior importância na determinação dos resultados do seu tratamento.

Por esses motivos, apresento este Projeto de Lei, pedindo aos nobres pares apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2015.

**Deputado Lelo Coimbra
PMDB/ES**